



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 53/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo"

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder um abono de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Lutécia, que será pago em parcela única.

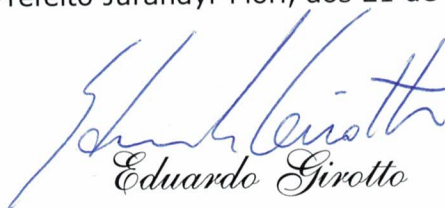
Parágrafo Único – Incluem-se, como servidores públicos, aqueles com provimento em cargos efetivo e os em cargos em comissão.

Artigo 2º - O referido abono não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, nem incidirá sobre os mesmos descontos de qualquer natureza.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 21 de Novembro de 2.018.


Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo